LEI MUNICIPAL Nº 468/2013
Data: 30 de agosto de 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PROCEDER A CESSÃO DE BENS IMÓVEIS AO ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a cessão de uso, a título gratuito, irretratável e irrevogável, de 01 (um) Imóvel de propriedade do Município de Itapoá, localizado no Loteamento Residencial Príncipe, com a área de 11.921,08m2, matriculado com o número 8.166 no Registro de Imóveis de Itapoá.

Art. 2º A área será utilizada pela Secretaria de Estado da Educação para Construção do Prédio da Escola de Ensino Médio Inovador.

Art. 3º A cessão de uso será regida por Termo de Cessão de Uso, assinado pelas partes.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 30 de agosto de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL